



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA DE PREÇO – PROCESSO Nº 1608/2026

Contratação da empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, objetivando a realização de 03 (três) inscrições de vereadores Adriel Silva Souza, Roque Chile de Souza e Paulo Nunes da Câmara Municipal de Linhares na 2ª Marcha de Vereadores e Gestores Públicos, que acontecerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Considerando o disposto no Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando a consulta de preços realizada nas notas fiscais, referente a contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, observadas as quantidades a serem contratadas.

Dessa forma, para fins de justificativa de preço, verificam-se notas fiscais emitidas em favor de outros órgãos públicos, tais como Câmara Municipal de Itapagipe, Câmara Municipal de Cristais e Câmara Municipal de Tapiraí, referentes à contratação de empresa organizadora de eventos de capacitação para vereadores e agentes públicos, visando à participação em cursos, congressos e encontros de natureza semelhante.

Portanto, constata-se que o valor estimado da presente contratação mostra-se compatível com os preços praticados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, no período de até 01 (um) ano anterior, atendendo plenamente ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Linhares - ES, 29 de janeiro de 2026.

CLEIDIANE PASSOS
DIRETORA DE SUPRIMENTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

JORGE PAULO DE ALMEIDA
TÉCNICO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

JÉSSYCA MARQUEZ SANTOS QUERENDO
CHEFIA DE ORG. E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320033003200300036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JESSYCA MARQUEZ SANTOS QUERENDO** em 29/01/2026 16:30

Checksum: **EBFBA9E97C6C7AED3F89554C2331CC685A9A9593C3B69B4A47F143F5875DA69E**

Assinado eletronicamente por **CLEIDIANE PASSOS** em 29/01/2026 16:36

Checksum: **F11750A7C81BDD79C914A2B9ABC2B084A6CA28C0D34FBC82DEAA153A9C66EB7D**

Assinado eletronicamente por **JORGE PAULO DE ALMEIDA** em 29/01/2026 17:24

Checksum: **FFCC674466A77B717F0BEE8FF35B20AFE0EABA64F2222ACFD9EBBF5D9CA79D53**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320033003200300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.